



TERMO DE AUDIÊNCIA – SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

0014811-44.2015.8.16.0025

Data: 15/04/2015 às 14:00

Juíza de Direito: Dra. Bruna Greggio

Promotor de Justiça: Dr. Josilmar de Souza Oliveira

Réu: JOÃO DE LIMA RG: 4.073.059-1

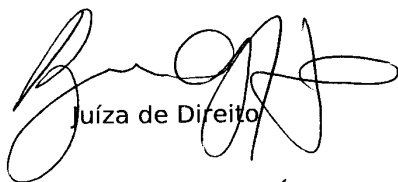
Defensor : Dr. Osni Francisco Minotto OAB/PR 67024

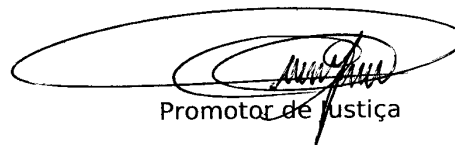
TÉRMINO PREVISTO: 14/04/2018

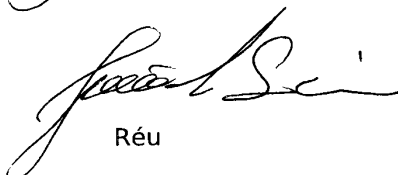
Aberta a audiência, foi oferecida proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos nos seguintes termos:

- a) Comparecimento mensal em juízo, informando seu endereço e suas atividades.
- b) Proibição de ausentar-se da Comarca de residência por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem prévia autorização judicial;
- c) Pagamento no valor de um salário mínimo, a ser revertido ao Fundo de Penas Alternativas da Comarca de Osório/RS, (Banco Banrisul, agência nº 0300, conta corrente nº 03.0654433.0-2);.

Em seguida foi dito pelo acusado e pelo defensor que aceitam as condições impostas. Pelo MM. Juiz foi deliberado: Diante da manifestação do acusado e do Defensor Público na presente audiência, Homologo a presente proposta de suspensão condicional do processo devidamente aceita pelo réu. Determino, outrossim, a suspensão do processo até o decurso do prazo de dois anos, acima estabelecido, ciente o réu que durante o referido período não fluirá inclusive o prazo prescricional, nos termos do §6º, do art. 89, da Lei n. 9.099/95. Decorrido o prazo da suspensão façam os autos conclusos para extinção. O acusado recebe cópia deste termo. Nada mais. Eu, _____, (Jonatas D. Soares, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça - Matrícula Nº 51965), digitei e subscrevi.


Juíza de Direito


Promotor de Justiça


Réu


Defensor

